



PROCESSO Nº 128/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O processo terá como pregoeiro o Sr. Gustavo Alves dos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 012/2023 e n. 040/2023, anexas ao processo.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, §3º, e Decreto Municipal nº 80/2020 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 19 de junho de 2023, com início às 14 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico**, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico **SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

6.1.2. Marca e modelo do produto ofertado.

6.1.2.1. Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.4.1. Será declarado vencedor o licitante que ofertar menor valor para o item.

6.4.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro. A referida proposta deverá:

6.4.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



6.4.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:

- a. Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b. Marca, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.
- c. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- d. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do serviço**, observando as regras de aceitação do mesmo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 7.12.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 7.13.** Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.14.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.16.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.15 e 7.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.
- 7.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.
- 7.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.23.1. Produzidos no País;
- 7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras Públicas antes da abertura do certame para fins de participação;

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
 - e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
 - f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
 - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
 - i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
 - j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - k) Prova de regularidade e inscrição da empresa na entidade profissional competente – CREA – devendo possuir Responsável Técnico, conforme artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CONFEA, devidamente habilitado.
 - l) Alvará de funcionamento anual junto ao GSVG (Grupamento de Supervisão Vigilância e Guardas);
 - m) Declaração de que possui base fixa de atuação junto ao Município ou de que se compromete a instalar base fixa em Santo Antônio da Patrulha no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.
 - n) Declaração de conhecimento prévio dos locais onde serão instalados os equipamentos, através de visitas *in loco* (vide Anexo II – Lista de locais e contatos).

9.2- As empresas deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.



9.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4.– O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “f” do item 9.1.2 , os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.7. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não será homologado valor superior ao máximo estipulado pela administração.

12.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Execução do serviço licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.



13.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

13.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade.

13.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

13.6- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

13.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

13.11- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

13.12- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

13.13- **Comprovar que possui base fixa para instalação de central de monitoramento no Município de Santo Antônio da Patrulha, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

14.2 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados em portarias específicas.

14.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a **CONTRATADA**, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 – A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada diretamente nos locais relacionados em Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e envio do empenho, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

15.2 – Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediato produto.

15.3 - O recebimento do produto será provisório pelo período de 02 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução.

15.4 **A empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.**



16 – DO CONTRATO

16.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

16.2 - A fiscalização do contrato e da prestação do serviço, objeto do presente pregão, será feita pelos servidores designados em portarias específicas.

16.3 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16.5 Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar que possui base fixa para instalação de central de monitoramento na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

16.6 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da primeira. A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

16.7 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, através do índice atual utilizado pela Administração (IPCA-IBGE).

17 - PENALIDADES

17.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) **Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1**, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.

18 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0004 – EDUCASAP

PROJETO: 2010 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (609)

RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0003 – Qualifica E.I.

PROJETO: 2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (711)

RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO



SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2043 – Manutenção do Parque Rodoviário
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (825)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2043 – Manutenção do Parque Rodoviário
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (825)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2080 – Manutenção e Fortalecimento da APS – ASPs cta. 67
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (989)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2014 – Qualificação/Ampliação do Acesso à Educ. Sup. – Polo Universitário
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (676)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA



ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO -
DCT

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0017 – Turismo SAP

PROJETO: 2065 – Manutenção dos Espaços, Pontos Turísticos e Rotas Turísticas do
Município

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA (1541)

RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2132 – Manutenção do Departamento de Expansão Rural – DER

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA (1407)

RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2005 – Manutenção da SEMED

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA (561)

RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo



PROJETO: 2005 – Manutenção da SEMED

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (561)

RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2068 – Manutenção do Departamento Administrativo – DAD

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (117)

RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2077 – Manutenção do Depto. De Engenharia e Arquitetura – DEA

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (1661)

RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

18.1. O valor restante será reservado na respectiva dotação em 2024.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado de forma mensal, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da Empresa.

19.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



19.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN 2108/22.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas Leis nº.8.666/93, nº.10.520/02 e Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei nº.8.666/93..

20.09- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Plantas Baixas e Croquis relativos aos Locais de Instalação

Santo Antônio da Patrulha - RS, 31 de maio de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 20 sensores de movimento, 05 câmeras internas e de 3 câmeras externas, nos 3 pavimentos do prédio principal da Prefeitura. -Implantação de 14 sensores de movimento, 02 câmeras internas e 02 câmeras externas no prédio antigo da Prefeitura. - Estacionamento interno da Prefeitura: Implantação de 02 câmeras externas.
2	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 07 sensores de alarmes e 02 câmeras externas na parte térrea do prédio da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE. -Implantação de 08 sensores de alarmes e 01 câmera externa na parte superior do prédio da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE
3	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Instalação de 09 sensores de alarmes infravermelhos no prédio da Secretaria da Educação; -Instalação de 13 sensores no prédio da Secretaria da educação (antiga SEPDE);
4	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Implantação de 07 Câmeras externas e 20 sensores infravermelhos na EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho;
5	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: Locação com implantação de 02 câmeras internas e 04 câmeras externas através de aplicativo online que será utilizado pela referida escola EMEF José Telmo Martins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 28 sensores de alarmes para aberturas e -Implantação de 06 câmeras externas na EMEF Santa Inês I;
7	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: Implantação de 29 sensores de alarmes para aberturas e 07 câmeras externas na EMEF Santa Inês II.
8	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 12 sensores de alarme infravermelhos, 02 câmeras internas e 04 câmeras externas na EMEI Fatia do Sol.
9	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 12 sensores de alarmes, 04 câmeras internas e 04 câmeras externas na EMEI Pequeno Aprendiz.
10	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 12 sensores de alarmes, 04 câmeras internas e 04 câmeras externas na EMEI Soneca.
11	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 13 sensores magnéticos para aberturas e 7 sensores infravermelhos na EMEF José de Anchieta.
12	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 07 sensores de alarmes infravermelhos na EMEI Menino Deus.
13	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 11 sensores de alarmes infravermelhos na EMEI Pinguinho de Gente.
14	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 07 sensores de alarmes infravermelhos na EMEF Ângelo Tedesco.



15	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 13 sensores de alarmes infravermelhos na EMEI Baby Pinguinho.
16	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 03 sensores de alarmes nas dependências do prédio do depósito da merenda escolar.
17	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 23 sensores de alarmes infravermelhos na EMEI Moranguinho.
18	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 07 sensores de alarmes infravermelhos na EMEF Madre Tereza;
19	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 13 sensores de alarmes infravermelhos na EMEF Nossa Senhora de Fátima; -Implantação de 08 câmeras de segurança nas dependências da EMEF Nossa Senhora de Fátima;
20	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 15 sensores de alarmes infravermelhos na EMEF Nercy Rosa;
21	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 45 sensores de alarmes infravermelhos na FURG e no Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha.
22	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Instalação de 12 sensores de alarme e 8 câmeras de segurança, nas salas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.



23	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Instalação de 01 sensor de alarme e 2 câmeras de segurança, na sala onde será o Ecoponto, na rua Eridisson Massulo Menezes.
24	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Instalação de 04 sensores de alarme e 6 câmeras de segurança, nas dependências da Antiga FEASA, na localidade de Esquina dos Morros
25	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Instalação de 07 sensores de alarme nas salas da Secretaria das Obras.
26	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Instalação de 03 sensores de alarme para as dependências da Capela Mortuária.
27	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Instalação de 14 sensores de alarme em salas do Posto de Saúde Central, subsolo. - Instalação de 03 sensores de alarmes no subsolo do Posto de Saúde Central.
28	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Instalação de 07 sensores de alarmes em salas do Posto de Saúde Menino Deus.
29	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Instalação de 09 sensores de alarmes em salas do Posto de Saúde da localidade de Miraguaia.
30	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Instalação de 11 sensores de alarmes em salas Posto de Saúde da Várzea.
31	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Instalação de 07 sensores de alarme em salas do Posto de Saúde do Bairro Bom Princípio.



32	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - Instalação de 09 sensores de alarme em salas do Posto de Saúde da localidade da AGASA.
33	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - Instalação de 11 sensores de alarme em salas do Posto de Saúde da localidade de Vila Palmeira.
34	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - Instalação de 04 sensores de alarmes nas salas da farmácia, no Posto de Saúde Central.
35	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 01 câmera analítica DS-2 CD 36 25 61- 1ZS FULL, com saída de sirene com 1 NVR e com 1 HD de 1 TERA, 01 NOBREAK, 01 SWITCH PPOE, COM PONTO PRIVADO DE INTERNET COM FIBRA 200MG na área onde está localizada a Gruta.
36	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 01 câmera analítica DS-2 CD 36 25 61- 1ZS FULL, com saída de sirene com 1 NVR e com 1 HD de 1 TERA, 01 NOBREAK, 01 SWITCH PPOE, COM PONTO PRIVADO DE INTERNET COM FIBRA 200MG nas imediações da Fonte Imperial.
37	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 01 câmera analítica DS-2 CD 36 25 61- 1ZS FULL, com saída de sirene com 1 NVR e com 1 HD de 1 TERA, 01 NOBREAK, 01 SWITCH PPOE, COM PONTO PRIVADO DE INTERNET COM FIBRA 200MG nas imediações da Escadaria/ Oratório Santo Antônio.
38	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 03 câmeras analíticas DS-2 CD 36 25 61- 1ZS FULL, com saída de sirene com 1 NVR e com 1 HD de 1 TERA, 01 NOBREAK, 01 SWITCH PPOE, COM PONTO PRIVADO DE INTERNET COM FIBRA 200MG nas imediações dos Caminhos da Fé.
39	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 06 câmeras externas e sensores de alarme nas dependências do Espaço Qorpo Santo.



40	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 08 câmeras externas e 02 sensores de alarme nas dependências do Ginásio Caetano Tedesco.
----	----	-----	--

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- A licitante deverá providenciar projeto executivo de profissional inscrito no CREA e com a devida ART;
- **A licitante deverá comprovar que possui base fixa para instalação de central de monitoramento no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;**
- O prazo de entrega e instalação dos equipamentos em comodato e início de monitoramento deverá ser, no máximo, de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- A empresa deverá apresentar declaração de conhecimento dos locais, através de visitas in loco.

2 - JUSTIFICATIVA

O referido objeto é de extrema necessidade visando garantir a segurança dos prédios municipais.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



ANEXO II – LISTA DE LOCAIS E CONTATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Abaixo vão relacionados os locais onde serão prestados os serviços contratados, para ciência e conhecimento das licitantes eventualmente interessadas em prestar visitas prévias, bem como identificação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento das empresas, com seus respectivos contatos:

Secretaria	Endereço	Servidor	Contato
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS	Aliston da Cunha Silveira	3662-8461
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Sen. Alberto Pasqualini, nº 867, Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS	Daniel Cândido da Silva	3662-1266
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS	Graciela Silva da Silveira	3662-8426
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS	Patrick da Silva Viana	3662-8409
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, nº 475, Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS	Sandro Souza dos Santos	3662-8580
Educação	Av. Borges de Medeiros, nº 481, Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS	Shaiane dos Santos Sudecüm	3662-8651
Saúde	Rua Antônio Nunes Bemfica, nº 15, Cidade Alta, Sto. Antônio da Patrulha/RS	Suiana da Silva Meregali	3662-7555



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico**, em conformidade com o memorando nº 1.060/2022-SEMAF e termo de pedido de compra nº 2022/3290 de 17 de maio de 2023, e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 20 sensores de movimento, 05 câmeras internas e de 3 câmeras externas, nos 3 pavimentos do prédio principal da Prefeitura. -Implantação de 14 sensores de movimento, 02 câmeras internas e 02 câmeras externas no prédio antigo da Prefeitura. - Estacionamento interno da Prefeitura: Implantação de 02 câmeras externas.
02	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 07 sensores de alarmes e 02 câmeras externas na parte térrea do prédio da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE. -Implantação de 08 sensores de alarmes e 01 câmera externa na parte superior do prédio da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE
03	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Instalação de 09 sensores de alarmes infravermelhos no prédio da Secretaria da Educação; -Instalação de 13 sensores no prédio da Secretaria da educação (antiga SEPDE);
04	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Implantação de 07 Câmeras externas e 20 sensores infravermelhos na EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho;
05	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: Locação com implantação de 02 câmeras internas e 04 câmeras externas através de aplicativo online que será utilizado pela referida escola EMEF José Telmo Martins.
06	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 28 sensores de alarmes para aberturas e -Implantação de 06 câmeras externas na EMEF Santa Inês I;
07	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: Implantação de 29 sensores de alarmes para aberturas e 07 câmeras externas na EMEF Santa Inês II.
08	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 12 sensores de alarme infravermelhos, 02 câmeras internas e 04 câmeras externas na EMEI Fatia do Sol.
09	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 12 sensores de alarmes, 04 câmeras internas e 04 câmeras externas na EMEI Pequeno Aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 12 sensores de alarmes, 04 câmeras internas e 04 câmeras externas na EMEI Soneca.
11	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 13 sensores magnéticos para aberturas e 7 sensores infravermelhos na EMEF José de Anchieta.
12	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 07 sensores de alarmes infravermelhos na EMEI Menino Deus.
13	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 11 sensores de alarmes infravermelhos na EMEI Pinguinho de Gente.
14	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 07 sensores de alarmes infravermelhos na EMEF Ângelo Tedesco.
15	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 13 sensores de alarmes infravermelhos na EMEI Baby Pinguinho.
16	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 03 sensores de alarmes nas dependências do prédio do depósito da merenda escolar.
17	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 23 sensores de alarmes infravermelhos na EMEI Moranguinho.
18	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 07 sensores de alarmes infravermelhos na EMEF Madre Tereza;
19	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 13 sensores de alarmes infravermelhos na EMEF Nossa Senhora de Fátima; -Implantação de 08 câmeras de segurança nas dependências da EMEF Nossa Senhora de Fátima;
20	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 15 sensores de alarmes infravermelhos na EMEF Nercy Rosa;
21	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Implantação de 45 sensores de alarmes infravermelhos na FURG e no Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha.
22	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Instalação de 12 sensores de alarme e 8 câmeras de segurança, nas salas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
23	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Instalação de 01 sensor de alarme e 2 câmeras de segurança, na sala onde será o Ecoponto, na rua Eridisson Massulo Menezes.
24	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Instalação de 04 sensores de alarme e 6 câmeras de segurança, nas dependências da Antiga FEASA, na localidade de Esquina dos Morros
25	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Instalação de 07 sensores de alarme nas salas da Secretaria das Obras.
26	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Instalação de 03 sensores de alarme para as dependências da Capela Mortuária.
27	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Instalação de 14 sensores de alarme em salas do Posto de Saúde Central, subsolo. - Instalação de 03 sensores de alarmes no subsolo do Posto de Saúde Central.
28	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Intalação de 07 sensores de alarmes em salas do Posto de Saúde Menino Deus.
29	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Instalação de 09 sensores de alarmes em salas do Posto de Saúde dalocalidade de Miraguaia.

30	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: - Intalação de 11 sensores de alarmes em salas Posto de Saúde daVárzea.
----	----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

31	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM: -Instalação de 07 sensores de alarme em salas do Posto de Saúde do Bairro Bom Princípio.
32	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - Instalação de 09 sensores de alarme em salas do Posto de Saúde da localidade da AGASA.
33	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - Instalação de 11 sensores de alarme em salas do Posto de Saúde da localidade de Vila Palmeira.
34	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - Instalação de 04 sensores de alarmes nas salas da farmácia, no Posto de Saúde Central.
35	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 01 câmera analítica DS-2 CD 36 25 61- 1ZS FULL, com saída de sirene com 1 NVR e com 1 HD de 1 TERA, 01 NOBREAK, 01 SWITCH PPOE, COM PONTO PRIVADO DE INTERNET COM FIBRA 200MG na área onde está localizada a Gruta.
36	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 01 câmera analítica DS-2 CD 36 25 61- 1ZS FULL, com saída de sirene com 1 NVR e com 1 HD de 1 TERA, 01 NOBREAK, 01 SWITCH PPOE, COM PONTO PRIVADO DE INTERNET COM FIBRA 200MG nas imediações da Fonte Imperial.
37	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 01 câmera analítica DS-2 CD 36 25 61- 1ZS FULL, com saída de sirene com 1 NVR e com 1 HD de 1 TERA, 01 NOBREAK, 01 SWITCH PPOE, COM PONTO PRIVADO DE INTERNET COM FIBRA 200MG nas imediações da Escadaria/ Oratório Santo Antônio.
38	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 03 câmeras analíticas DS-2 CD 36 25 61- 1ZS FULL, com saída de sirene com 1 NVR e com 1 HD de 1 TERA, 01 NOBREAK, 01 SWITCH PPOE, COM PONTO PRIVADO DE INTERNET COM FIBRA 200MG nas imediações dos Caminhos da Fé.
39	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 06 câmeras externas e sensores de alarme nas dependências do Espaço Qorpo Santo.
40	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM - implantação de 08 câmeras externas e 02 sensores de alarme nas dependências do Ginásio Caetano Tedesco.

1.1- OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- A Contratada deverá providenciar, para início da prestação de serviços, projeto executivo de profissional inscrito no CREA, com a respectiva ART.

1.1.2- A Contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar possuir uma base fixa para instalação da central de monitoramento no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

1.1.3- A entrega e instalação dos equipamentos em comodato deverá ser realizada diretamente nos locais relacionados em Termo de Referência e neste instrumento, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e envio do empenho, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

1.1.4- A empresa deverá apresentar declaração de conhecimento dos locais, através de visitas in loco.

1.2- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1- A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada diretamente nos locais relacionados no Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e envio do empenho, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.

1.2.2- Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.



1.2.3- O recebimento do produto será provisório pelo período de 02 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução.

1.2.4- A empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

1.3- DA JUSTIFICATIVA

O referido objeto é de extrema necessidade visando garantir a segurança dos prédios municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

2.2- A fiscalização do contrato e da prestação do serviço, objeto do presente pregão, será feita pelos servidores designados em portarias específicas.

2.3- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

2.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

2.6- **Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar que possui base fixa para instalação de central de monitoramento na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.**

2.7- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da primeira. A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

2.8- O contrato poderá ser reajustado após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, através do índice atual utilizado pela Administração (IPCA).

2.9- O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do pagamento: O valor anual do contrato é de R\$ _____ (______). Sendo o pagamento em parcelas mensais, iguais e consecutivas, de R\$ _____ (______).

3.1 – O pagamento será efetuado de forma mensal, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da Empresa.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.4- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5- **A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN 2108/22.**

3.6- **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal da 1ª parcela de pagamento o projeto executivo de profissional inscrito no CREA, com respectiva ART.**

3.7- A Prefeitura Municipal não realizará nenhum pagamento à CONTRATADA referente a gastos com instalação e mobilização para execução de obras ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0004 – EDUCASAP
PROJETO: 2010 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURÍDICA (609)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0003 – Qualifica E.I.
PROJETO: 2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURÍDICA (711)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2043 – Manutenção do Parque Rodoviário
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURÍDICA (825)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2043 – Manutenção do Parque Rodoviário
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURÍDICA (825)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2080 – Manutenção e Fortalecimento da APS – ASPs cta. 67
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURÍDICA (989)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2014 – Qualificação/Ampliação do Acesso à Educ. Sup. – Polo Universitário
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURÍDICA (676)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0017 – Turismo SAP
PROJETO: 2065 – Manutenção dos Espaços, Pontos Turísticos e Rotas Turísticas do Município
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA (1541)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2132 – Manutenção do Departamento de Expansão Rural – DER
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA (1407)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2005 – Manutenção da SEMED
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA (561)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2005 – Manutenção da SEMED
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA (561)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2068 – Manutenção do Departamento Administrativo – DAD
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA (117)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2077 – Manutenção do Depto. De Engenharia e Arquitetura – DEA



DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA (1661)
RUBRICA: 33903977000000 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA

18.1. O valor restante será reservado na respectiva dotação em 2024.

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADES DO CONTRATAD.

5.1- Execução dos serviços licitados conforme especificações deste edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

5.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do objeto, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.11- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

5.12- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.13- Comprovar que possui base fixa para instalação de central de monitoramento no Município de Santo Antônio da Patrulha, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

6.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2- A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados em portarias específicas.

6.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

7.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4- da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA- A rescisão das obrigações decorrentes do Presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);
--



b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**